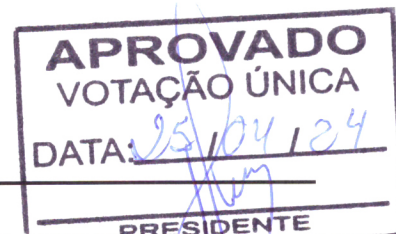
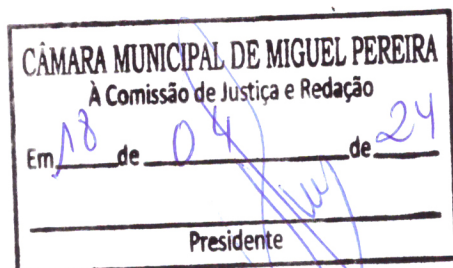




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Eduardo Corrêa (Domi)



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.



PROJETO DE LEI Nº 071/2024

Altera dispositivo da Lei n.º 3.224, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre a Lei do Serviço de Transporte de Passageiros em veículos automotores de aluguel em Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea “a” do art. 8º, da Lei n.º 3.224, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

a) *certificado de registro de veículos, expedido pelo DETRAN, em nome do requerente, devendo o veículo ter no máximo, 12 (doze) anos de fabricação;*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A matéria visa alterar dispositivo da Lei n.º 3.224, de 8 de março de 2018, no que tange à obrigatoriedade de apresentação de documento à Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública, por parte dos motoristas de serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel, para fins de regularização destes profissionais junto ao Poder Público Municipal.

Tal modificação tem por objetivo ampliar o limite máximo da data do certificado de registro de veículo, de 10 (dez) para 12 (doze) anos, quando da apresentação de tal documento junto ao órgão municipal acima mencionado. Assim é evidentemente razoável a presente medida, pois esta busca beneficiar os profissionais que possuem



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Eduardo Corrêa (Domi)

veículos de até 12 (doze) anos de fabricação/registro, a fim de que possam ser utilizados por tais motoristas.

Dessa forma, o Vereador que a presente subscreve pede aos Nobres Pares a apreciação e aprovação da matéria.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 18 de abril de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Vereador